

14/10/66

Lei nº 414/66

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, Decreta:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a celebrar convenio com o Departamento de Agua e Esgoto (DAE) do Espírito Santo, com a finalidade de Ser o serviços de Abastecimento de agua e coleta de esgoto de Guarapari, administrados, e explorados e desenvolvidos pela referida autarquia.

Art. 2º As condições pelas quais a Prefeitura transfere ao DAE os serviços de abastecimento de agua e coleta de esgoto são as constantes do Termo de convenio anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparavel desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Guarapari, 28 novembro de 1966

José Alcântara Bonquignon
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara

Marianna Eliza de Oliveira